

**Regulamento para Atribuição de Bolsas de Doutoramento
no âmbito do
Programa de Doutoramento MAP-i**

Este regulamento caracteriza o tipo de bolsas em concurso e define as regras de candidatura, de constituição de júri e de avaliação das candidaturas a bolsas de doutoramento no âmbito do programa de doutoramento conjunto em Informática das Universidades do Minho, Aveiro e Porto (MAP-i). As regras de avaliação seguem o guião de avaliação de bolsas de investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT).

1 - Concurso

O concurso para selecção de candidatos às Bolsas de Doutoramento FCT (BD) atribuídas ao PD MAP-i tem lugar num único momento de candidatura e selecção anual. O concurso é aberto através de um edital preparado pela comissão científica a fixar o calendário para candidatura, selecção e notificação dos candidatos, os elementos que instruem o processo de candidatura.

2- Caracterização da Bolsa

As bolsas de doutoramento do programa doutoral MAP-i, destinam-se a candidatos licenciados, mestres, ou detentores de outro grau académico, nos termos do nº 1 do Artigo 30º do DL nº 74/2006 de 24 de Março. A duração da bolsa é anual, prorrogável até ao máximo de quatro anos. A primeira prorrogação está sujeita ao parecer favorável da comissão científica do programa. As prorrogações seguintes estarão sujeitas ao parecer favorável da comissão de acompanhamento do bolseiro enquanto estudante do programa.

3- Critérios de Admissibilidade das Candidaturas

Um candidato, para ser admitido ao concurso de bolsas do programa doutoral MAP-i, tem de:

1. Ser detentor de licenciatura pré-Bolonha ou equivalente, ou mestrado pós-Bolonha ou equivalente;
2. Ter média de licenciatura igual ou superior a 14 valores. Como exceção ser primeiro autor de uma publicação científica, com arbitragem de pares, já publicada ou aceite para publicação até à data de termo das candidaturas do presente concurso;

Os candidatos que não tenham ainda o grau académico exigido para este tipo de bolsa, poderão candidatar-se declarando que obtêm o respectivo grau até 30 de setembro de 2016. No caso de estas condições não se cumprirem a bolsa não será concedida.

3- Processo de Candidatura

O processo de candidatura a uma bolsa de doutoramento FCT/MAP-i deve ser instruído com os seguintes documentos:

3. Formulário de candidatura ao MAP-i
4. Curriculum vitae
5. Três cartas de referência (pelo menos duas das quais de professores do Ensino Superior) enviadas directamente para o secretariado do programa
6. Uma carta a detalhar objectivos pessoais e motivação para fazer o doutoramento, em particular, o MAP-i.

A atribuição da bolsa de doutoramento só tem efeito se o candidato seleccionado formalizar a sua inscrição no MAP-i.

4- Constituição e Âmbito de Intervenção do Painel de Avaliação

O Painel de Avaliação será constituído por 12 membros das três Universidades, 4 por instituição, sendo coordenado pelo Director da edição do MAP-i. Seis dos membros do painel são professores catedráticos, 2 por instituição, propostos pela comissão científica do programa. Os restantes 6 são os membros da comissão científica do MAP-i, professores catedráticos ou associados nomeados pelo Reitor de cada Universidade, dois por Universidade. Um membro da comissão científica, a seu pedido, pode ser substituído por um outro professor da mesma instituição. A constituição do painel de avaliação será publicada no site do MAP-i.

5 – Guião de Avaliação de Candidaturas

Cada candidatura considerada para avaliação é avaliada por um mínimo de dois peritos do Painel de Avaliação. Numa primeira fase o processo de avaliação é realizado electronicamente, (*on-line*), devendo os avaliadores preencher uma ficha de avaliação para cada candidatura que lhe foi atribuída. A segunda fase do processo de avaliação envolve uma reunião do Painel de Avaliação, presidida pelo coordenador, no decorrer da qual o Painel preenche a ficha de avaliação final de cada candidatura e elabora uma Acta de Avaliação que deverá ser assinada por todos os membros do Painel. Para cada candidatura, sempre que se verifique uma diferença superior a 0.5 pontos na pontuação definida pelos dois avaliadores, esta diferença será objecto de análise e discussão na reunião.

A constituição do Painel de Avaliação e deste Regulamento de Avaliação são tornados públicos na página do MAP-i no momento em que se procede à abertura do concurso por edital.

6 – Conflito de interesse

Um conflito de interesses existe se um avaliador:

- Tem envolvimento directo na candidatura, quer por ser orientador ou coorientador.
- Tiver uma relação familiar com o candidato.
- Tiver um conflito científico ou pessoal com o candidato ou orientadores.

- Estiver em qualquer outra situação que possa levantar dúvidas, quer pelo candidato quer por uma entidade exterior, da sua capacidade de avaliar a candidatura imparcialmente.

7 – Critérios de Avaliação e Procedimentos Específicos

Todas as candidaturas devem ser pontuadas de 1 (mínimo) a 5 (máximo) nos três critérios de avaliação considerados:

- mérito do candidato aferido pelo curriculum vitae,
- mérito do candidato aferido pelas cartas de referência,
- mérito do candidato aferido pelos objetivos e motivação para frequentar o programa.

Para efeitos de decisão ulterior sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada de classificação nos três critérios. Os factores de ponderação são, respectivamente, 6, 1 e 3.

Base de referência para a classificação do mérito de cada candidato

De forma a procurar reduzir discrepâncias entre as classificações do mérito dos candidatos por diferentes membros do Painel de Avaliação, deve usar-se a seguinte base de referência, definida pela FCT:

Pré-Bolonha Lic (4-5 anos)	Pós-Bolonha ≥ 300 ECTS	Classificação de base
≥ 17	≥ 17	4.0
16	16	3.5
15	15	3.0
14	14	2.0
<14	<14	1.5

(*) Candidatos com licenciatura pré-Bolonha e Mestrado têm uma bonificação de 0.5

No caso do Mestrado Integrado, e atendendo à diversidade de fórmulas existente para cálculo da classificação final, o valor a considerar na tabela é o que resulta da aplicação da fórmula de cálculo recomendada pelo CRUP, de modo a assegurar a uniformização das classificações entre os candidatos:

$$\frac{\text{média do 1º ciclo} * \text{nº de ECTS do 1º ciclo} + \text{média do 2º ciclo} * \text{nº de ECTS do 2º ciclo}}{\text{nº de ECTS total}}$$

Na formação bietápica (**Licenciatura+Mestrado**) adota-se a fórmula:

$$\frac{\text{média do 1º ciclo} * \text{nº de ECTS do 1º ciclo} + \text{média do 2º ciclo} * \text{nº de ECTS do 2º ciclo}}{\text{nº de ECTS do 1º ciclo} + \text{nº de ECTS do 2º ciclo}}$$

Para os candidatos que ainda não tenham defendido a sua dissertação, isto é, que têm o 2º ciclo incompleto, deve a fórmula de cálculo ser ajustada na componente de 2º ciclo de modo a que se contabilizem apenas as classificações conhecidas e respectivo peso em créditos.

A classificação final, expressa à unidade, é obtida, quando necessário, por arredondamento à unidade imediatamente superior ou inferior, conforme o excesso for igual/superior ou inferior a cinco décimas; isto é, fazendo arredondamento por excesso no primeiro caso e por defeito no segundo.

Casos que não se incluam em nenhuma das classes previstas na tabela anterior devem ser analisados e decididos pelos avaliadores.

Adicionalmente:

Candidatos com trabalhos científicos publicados em revistas especializadas ou actas de congressos, ou com curriculum profissional de grande relevo, poderão beneficiar de uma pontuação adicional até ao máximo de +2 pontos, considerando que a pontuação final do mérito do candidatos não poderá ser superior a 5.

A pontuação do curriculum profissional deve atender a elementos curriculares concretos e mensuráveis, que possibilitem aferir que o candidato possui um nível de especialização muito acima da formação académica.

O Painel de Avaliação, partindo desta base de referência, analisa o conjunto dos elementos que integram cada candidatura e valoriza-os de acordo com o julgamento global sobre o mérito do candidato. A decisão quanto à bonificação a atribuir deve ser explicitada e devidamente fundamentada. Apenas deverão ser considerados os trabalhos originais publicados, aceites ou in press (com DOI), após arbitragem por pares (não os trabalhos submetidos).

No caso de candidatos com formação académica realizada no estrangeiro o Painel de Avaliação deverá procurar estabelecer uma equivalência entre a classificação obtida pelo candidato e o sistema de classificação em vigor em Portugal. Nos casos em que não seja possível estabelecer essa equivalência, as candidaturas devem ser analisadas de forma condicionada e o Painel deverá indicar na Acta, durante a reunião de avaliação, qual a informação adicional que deverá ser solicitada.

Base de referência para a classificação do mérito do candidato com base nas cartas de referência.

De forma a procurar reduzir discrepâncias entre as classificações do mérito do candidato, aferido pelas cartas de referência que submete com a candidatura, sugere-se que esta classificação tenha em consideração as funções e responsabilidades da pessoa que escreve o parecer e as menções explícitas à capacidade científica do candidato. Para chegar a uma classificação neste item definiu-se a seguinte base de referência:

- Cartas de referência, escritas por professores ou investigadores doutorados de instituições reconhecidas, com uma avaliação de *Excelente* nível das capacidades do candidato para investigação5,0
- Cartas de referência, escritas por professores ou investigadores doutorados de instituições reconhecidas, com uma avaliação de *Muito Bom* nível das capacidades do candidato para investigação4,0

- Cartas de referência, escritas por professores ou investigadores doutorados de instituições reconhecidas, com uma avaliação de *Bom* nível, das capacidades do candidato para investigação3,0
- Cartas de referência, escritas por pessoas não ligadas a uma actividade académica ou de investigação, com uma avaliação de *Excelente* ou *Muito Bom* nível das capacidades do candidato para investigação2,5
- Cartas de referência, escritas por professores ou investigadores doutorados de universidades reconhecidas, com uma avaliação de apenas *Suficiente* nível, ou inferior, das capacidades do candidato para investigação1,5
- Cartas de referência, escritas por pessoas não ligadas a uma actividade académica ou de investigação, com uma avaliação de *Bom* nível, ou inferior, das capacidades do candidato para investigação1,0

Caso a instituição de quem escreve a carta de referência não seja reconhecida, deverá ser deduzido 0,5 pontos à classificação definida. Só deverão ser consideradas cartas que tenham sido enviadas em envelope fechado ou directamente por correio electrónico para o secretariado do MAP-i.

Base de referência para a classificação do mérito do candidato com base na sua manifestação de objectivos e motivação para frequentar o curso.

De forma a procurar reduzir discrepâncias entre as classificações do mérito do candidato, aferido pelos objectivos e motivação que manifestou, sugere-se que esta classificação tenha em consideração a seguinte base de referência:

Avaliação dos textos escritos com Excelente	5,0
Avaliação dos textos escritos com Muito Bom	4,0
Avaliação dos textos escritos com Bom	3,0
Avaliação dos textos escritos com Suficiente	2,0
Avaliação dos textos escritos com Insuficiente	1,0

Os textos escritos devem ser aferidos pela qualidade do texto escrito em inglês, pela maturidade do candidato e motivação apresentada.

7 – Pontuação do Candidato

A cada candidato é atribuída uma pontuação intermédia calculada pela média pesada das três componentes de avaliação:

- CV – curriculum: peso 6
- RL – cartas de recomendação: peso 1
- SOP – carta de motivação: peso 3

$$\text{Pontuação} = (6*CV + RL + 3*SOP)/10$$

Os 10 melhores candidatos que tenham obtido na primeira fase uma classificação superior ou igual a 3.5 poderão ser convidados para uma entrevista. A entrevista será pontuada de 1 a 5 pontos.

A pontuação final será obtida fazendo-se a média ponderada entre a pontuação intermédia (com ponderação de 60%) e a entrevista (com ponderação de 40%).